

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

79
m

Aos sete dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezoito (07/06/2018), em cumprimento ao mandado nº 269.2018/009496-7; extraído do Processo nº 3007659-27-2013.8.26.0269; que tramita perante o SEF – SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA – SP, em que figura como exequente a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e como executado GALVÃO MARCONDES & CIA LTDA EPP, ação de Execução Fiscal; diligenciei à Av. Wenceslau Braz, 1000 – Vila Popular-nesta, onde em contato com o gerente da empresa executada, Sr. Carlos Eduardo Marques, que após ser cientificado dos termos da determinação do mandado, pacificamente, permitiu o meu acesso às dependências do estabelecimento, quando então, na forma determinada, PROCEDI À PENHORA DOS BENS moveis oferecidos nos autos que consistem em diversas maquinas utilizadas na empresa, as quais estão em bom estado de conservação e funcionamento. Ato contínuo, PROCEDI À AVALIAÇÃO, baseada em estimativa de valores aferida pelo gerente da empresa que esteve presente ao ato; bens estes, que seguem descritos na relação abaixo:

TEM	MAQUINA	MARCA	MODELO NUMERO	QUANT.	Valor estimado por unidade	Total estimado
1.	INTERLOCK	MAUSER SPECIAL	516	1	5000	5000
2.	RETA COLUMBIA MECÂNICA	COLUMBIA	N430-2	1	1000	
3.	RETA ELETRONICA	SUN STAR	SPU200	1	5000	
4.	GALONEIRA	KANSAI SPECIAL	KS76331S	1	4000	
5.	GALONEIRA	KANSAI SPECIAL	WX883F	1	4000	
6.	RETA ELETRONICA	SUN SPECIAL	SS6180BE3	19	3000	
7.	DUAS AGULHAS MECANICAS	DÜRKOPP	249-2	2	4000	
8.	RETA ELETRONICA	SUN STAR	KM 250-B7S	13	4500	58500
9.	INTERLOCK	SUN STAR	SSTC3100	1	5000	5000
10.	RETA ELETRONICA	JUKI	069-LE	1	5000	5000
11.	DUAS AGULHAS MECANICAS	MITSUBISHI	DN-265	2	5000	10000
12.	DUAS AGULHAS MECANICAS	SUN STAR	KM-757-BL-75	4	9000	36000
T O T A L D A A V A L I A Ç Ã O						198500

DIREITO

Realizada a PENHORA e AVALIAÇÃO, totalizada no valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), nomeei como fiel depositário dos bens penhorados, o Sr. CARLOS EDUARDO MARQUES SILVA – RG Nº 15.342.011 – SSP/SP e CPF 040.294.558-16 – Gerente, de que não deverá dispor dos bens sem a prévia autorização do MM JUIZ DE DIREITO que determinou a ordem, na forma e sob as penas da lei. Para constar, fiz o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

 JOÃO BATISTA MENDES
 JUIZ DE JUSTIÇA

GALVÃO MARCONDES & CIA LTDA EPP p/
 CARLOS EDUARDO MARQUES SILVA - GERENTE

enclos